



PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG realizará procedimento de licitação N°060/2021, na modalidade de **Pregão Presencial, no sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93 e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública, às **08 horas e 30 minutos, do dia 29 de julho de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta cidade, tel.: (31) 3683-1071, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituta designadas pela Portaria N° 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços de materiais elétricos e hidráulicos para poços artesianos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Regional**, conforme descrito e especificado no Anexo III - Termo de Referência deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

2.3. Os itens 23 e 67 da presente licitação serão destinados às empresas de qualquer porte de classificação, os demais itens destinam-se exclusivamente às pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia 29/07/2021 , às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

3.2.1. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.3. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V **(a referida declaração deverá estar fora dos envelopes)**.

3.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.5. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

3.6. A certidão e o Certificado descritos nos itens 3.4 e 3.5 apresentados após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

3.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

3.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidora (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.3. Prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.4. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do item cotado.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7. Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação (licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).

7. HABILITAÇÃO

7.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. **Declaração de inexistência ou superveniência** de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. **Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

7.4.3. Declaração expressa de que **concorda** com todos os termos deste Edital (Anexo VIII).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	DESCONTO MÍNIMO
------	-------	------	---------------	-----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

				ENTRE LANÇES (R\$)
1.	06	UNID	BOIA DE NIVEL ELETRICA	0,10
2.	05	ROLO	CABO PP 3X10MM ROLO 100M	10,00
3.	05	ROLO	CABO PP 3X16MM2 ROLO 100M	20,00
4.	05	ROLO	CABO PP 3X1MM2 ROLO 100M	1,00
5.	05	ROLO	CABO PP 3X6MM ROLO 100M	5,00
6.	03	UNID	CAIXA D AGUA FIBRA 10 000 L	20,00
7.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130 156 V	0,10
8.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243 292 V	0,10
9.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270 324 V	0,10
10.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88 108 V	0,10
11.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25 380 V	0,10
12.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30 380 V	0,10
13.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35 380 V	0,10
14.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40 380 V	0,10
15.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45 380 V	0,10
16.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60 380 V	0,10
17.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT	0,10
18.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 5M3 HORA EM 228MCA OU 1 8M3 HORA EM 214MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
19.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 8M3 HORA EM 104MCA OU 1 8M3 HORA EM 105MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
20.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 8M3 HORA EM 104MCA OU 1 8M3 HORA EM 105MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
21.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 150MCA OU 2 1M3 HORA EM 150MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
22.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 212MCA OU 1 8M3 HORA EM 214MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
23.	20	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 121MCA OU 5M3 HORA EM 105MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
24.	08	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 155MCA OU 5M3 HORA EM 123MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
25.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 190MCA OU 3M3 HORA EM 224MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
26.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 75MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E	10,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			REFRIGERADO A AGUA	
27.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 7M3 HORA EM 75MCA OU 6 5M3 HORA EM 83MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
28.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 7M3 HORA EM 81 5MCA OU 8M3 HORA EM 78MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
29.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 150MCA OU 2 1M3 HORA EM 150MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA	10,00
30.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 180MCA OU 2 4M3 HORA EM 173MCA MONOFASICO 220V MOTOR FABRICACAO NACIONAL REBOBINAVEL LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA	10,00
31.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 54MCA OU 2 2M3 HORA EM 50MCA MONOFASICO 220V MOTOR FABRICACAO NACIONAL REBOBINAVEL LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA	10,00
32.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 88MCA OU 2 2M3 HORA EM 91MCA MONOFASICO 220V MOTOR FABRICACAO NACIONAL REBOBINAVEL LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA	10,00
33.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V	0,50
34.	10	UNID	CONTACTOR DE 105 ANPERES 220 V	1,00
35.	15	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V	0,50
36.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V	0,50
37.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V	0,50
38.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V	0,50
39.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1 1 2	0,10
40.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2	0,10
41.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2 1 2	0,50
42.	05	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 3	0,10
43.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1 1 2	0,10
44.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2	0,50
45.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2 1 2	0,50
46.	05	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 3	0,50
47.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1 1 2	0,10
48.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2	0,10
49.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2 1 2	0,50
50.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3	0,50
51.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1 1 2	0,10
52.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2 1 2	0,50
53.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3	0,50
54.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	0,10
55.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES	0,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

56.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	0,10
57.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES	0,10
58.	10	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES	0,10
59.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES	0,50
60.	20	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES	0,50
61.	20	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES	0,50
62.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES	0,50
63.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 3 A 10 AMPERES	0,50
64.	20	UNID	DISJUNTOR TRIF 63 AMPERES	0,50
65.	100	KG	EASY CLEAN	0,10
66.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL	0,10
67.	2.000	UNID	HIDROMETRO MULTIJATO DE 1 2 X 165MM VAZAO NOMINAL DE 1 5M ³ H VAZAO MAXIMA DE 3 0M ³ H	0,50
68.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1 2	0,10
69.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1 4	0,10
70.	20	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2	0,10
71.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2 1 2	0,10
72.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 31 00V16	0,10
73.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 31 00V16	0,10
74.	20	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1 2	0,10
75.	20	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2	0,10
76.	20	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1 2	0,10
77.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3	0,10
78.	15	UNID	PARA RAIOS DE LINHA MONO	0,10
79.	10	UNID	PROGRAMADOR HORARIO	0,50
80.	08	UNID	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 0 75CV A 1 5CV O QCM DEVERA CONTER TODAS PECAS RELACIONADAS DISJUNTOR CONTATO RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL	10,00
81.	06	UNID	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 2CV A 3CV O QCM DEVERA CONTER TODAS PECAS RELACIONADAS DISJUNTOR CONTATO RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL	10,00
82.	06	UNID	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 3 5CV A 5CV O QCM DEVERA CONTER TODAS PECAS RELACIONADAS DISJUNTOR CONTATO RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL	10,00
83.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA 3	0,50
84.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1 2	0,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

85.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2	0,50
86.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2 1 2	0,50
87.	15	UNID	REGUA BORNE 16MM	0,10
88.	15	UNID	RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE	0,50
89.	15	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H	0,50
90.	20	UNID	RELE DE NIVEL 220 V	0,50
91.	20	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSÃO MONO	0,50
92.	10	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSÃO TRIF	0,50
93.	15	UNID	RELE DE SEQUENCIA DE FASE	0,50
94.	20	UNID	RELE DE TEMPO 0 15	0,50
95.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0 5	0,50
96.	15	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 10A A 18 ^a MONOFASICO TRIFASICO	0,50
97.	15	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 15A A 25 ^a MONOFASICO TRIFASICO	0,50
98.	10	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 22A A 32 ^a MONOFASICO TRIFASICO	0,50
99.	10	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 32A A 45 ^a MONOFASICO TRIFASICO	0,50
100.	15	UNID	TEMPORIZADOR DUPLA FUNÇÃO MULTIESCALAS	0,50
101.	30	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1 2	0,50
102.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1 4	0,50
103.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1 2 COM 6 METROS	10,00
104.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1 4 COM 6 METROS	5,00
105.	30	UNID	TUBO GALVANIZADO 2 COM 6 METROS	10,00
106.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 21 1 2 COM 6 METROS	10,00
107.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 3 COM 6 METROS	10,00
108.	15	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 1 1 2	0,10
109.	15	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2	0,50
110.	15	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2 1 2	0,50
111.	05	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 3	0,50
112.	10	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1 2	0,50
113.	05	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 1 1 4	0,50
114.	05	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2	0,50
115.	05	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 2 1 2	0,50
116.	05	UNID	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE 3	0,50

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



11.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada para os itens 23 e 67 não tiver sido ofertada por Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

11.3. Ocorrendo empate nos itens 23 e 67 proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.3.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.3.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, ofertar o menor preço.

11.7. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.9. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.10. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.10.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.10.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

11.10.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.11. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

11.12. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado. A Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.13. A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.

11.15.1. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.15.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

11.17. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.4.1 As razões do recursos e contrarrazões poderão ser protocolados no endereço Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000, encaminhados através do e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelos correios.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. **QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS/MG.**

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do beneficiário em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

16.8. O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo - Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo - Termo de Referência.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

18.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

18.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

18.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

18.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

9.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão são a de nº:

02040030.1751104472.190.2190.3.3.90.30.00.1.00

02040030.1751104471.192.1192.4.4.90.52.00.1.00

Não estando as mesmas vinculadas as despesas, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 233/234 - E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

19.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, **ou pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br**

19.18. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: **www.jaboticatubas.mg.gov.br** e **E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br**.

Jaboticatubas/MG, 14 de julho de 2021.

Tércia Maria dos Santos Maia
Pregoeira



ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	06	UNID	BOIA DE NIVEL ELETRICA			
2.	05	ROLO	CABO PP 3X10MM ROLO 100M			
3.	05	ROLO	CABO PP 3X16MM2 ROLO 100M			
4.	05	ROLO	CABO PP 3X1MM2 ROLO 100M			
5.	05	ROLO	CABO PP 3X6MM ROLO 100M			
6.	03	UNID	CAIXA D AGUA FIBRA 10 000 L			
7.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130 156 V			
8.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243 292 V			
9.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270 324 V			
10.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88 108 V			
11.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25 380 V			
12.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30 380 V			
13.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35 380 V			
14.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40 380 V			
15.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45 380 V			
16.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60 380 V			
17.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT			
18.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 5M3 HORA EM 228MCA OU 1 8M3 HORA EM 214MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
19.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 8M3 HORA EM 104MCA OU 1 8M3 HORA EM 105MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
20.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 8M3 HORA EM 104MCA OU 1 8M3 HORA EM 105MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
21.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 150MCA OU 2 1M3 HORA EM 150MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
22.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 212MCA OU 1 8M3 HORA EM 214MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
23.	20	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 121MCA OU 5M3 HORA EM 105MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

24.	08	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 155MCA OU 5M3 HORA EM 123MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
25.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 190MCA OU 3M3 HORA EM 224MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
26.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 75MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
27.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 7M3 HORA EM 75MCA OU 6 5M3 HORA EM 83MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
28.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 7M3 HORA EM 81 5MCA OU 8M3 HORA EM 78MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
29.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 150MCA OU 2 1M3 HORA EM 150MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA			
30.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 180MCA OU 2 4M3 HORA EM 173MCA MONOFASICO 220V MOTOR FABRICACAO NACIONAL REBOBINAVEL LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA			
31.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 54MCA OU 2 2M3 HORA EM 50MCA MONOFASICO 220V MOTOR FABRICACAO NACIONAL REBOBINAVEL LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA			
32.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 88MCA OU 2 2M3 HORA EM 91MCA MONOFASICO 220V MOTOR FABRICACAO NACIONAL REBOBINAVEL LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA			
33.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V			
34.	10	UNID	CONTACTOR DE 105 ANPERES 220 V			
35.	15	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V			
36.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V			
37.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V			
38.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V			
39.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1 1 2			
40.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2			
41.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2 1 2			
42.	05	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 3			
43.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1 1 2			
44.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2			
45.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2 1 2			
46.	05	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 3			
47.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1 1 2			
48.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2			
49.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2 1 2			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

50.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3			
51.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1 1 2			
52.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2 1 2			
53.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3			
54.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES			
55.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES			
56.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES			
57.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES			
58.	10	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES			
59.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES			
60.	20	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES			
61.	20	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES			
62.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES			
63.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 3 A 10 AMPERES			
64.	20	UNID	DISJUNTOR TRIF 63 AMPERES			
65.	100	KG	EASY CLEAN			
66.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL			
67.	2.000	UNID	HIDROMETRO MULTIJATO DE 1 2 X 165MM VAZAO NOMINAL DE 1 5M ³ H VAZAO MAXIMA DE 3 0M ³ H			
68.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1 2			
69.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1 4			
70.	20	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2			
71.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2 1 2			
72.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 31 00V16			
73.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 31 00V16			
74.	20	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1 2			
75.	20	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2			
76.	20	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1 2			
77.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3			
78.	15	UNID	PARA RAO DE LINHA MONO			
79.	10	UNID	PROGRAMADOR HORARIO			
80.	08	UNID	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 0 75CV A 1 5CV O QCM DEVERA CONTER TODAS PECAS RELACIONADAS DISJUNTOR CONTATO RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL			
81.	06	UNID	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 2CV A 3CV O QCM DEVERA CONTER TODAS PECAS RELACIONADAS DISJUNTOR CONTATO RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL			
82.	06	UNID	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 3 5CV A 5CV O QCM DEVERA CONTER TODAS PECAS RELACIONADAS DISJUNTOR CONTATO RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL			
83.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA 3			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

84.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1 2			
85.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2			
86.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2 1 2			
87.	15	UNID	REGUA BORNE 16MM			
88.	15	UNID	RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE			
89.	15	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H			
90.	20	UNID	RELE DE NIVEL 220 V			
91.	20	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSAO MONO			
92.	10	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSAO TRIF			
93.	15	UNID	RELE DE SEQUENCIA DE FASE			
94.	20	UNID	RELE DE TEMPO 0 15			
95.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0 5			
96.	15	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 10A A 18 ^a MONOFASICO TRIFASICO			
97.	15	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 15A A 25 ^a MONOFASICO TRIFASICO			
98.	10	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 22A A 32 ^a MONOFASICO TRIFASICO			
99.	10	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 32A A 45 ^a MONOFASICO TRIFASICO			
100.	15	UNID	TEMPORIZADOR DUPLA FUNCAO MULTIESCALAS			
101.	30	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1 2			
102.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1 4			
103.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1 2 COM 6 METROS			
104.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1 4 COM 6 METROS			
105.	30	UNID	TUBO GALVANIZADO 2 COM 6 METROS			
106.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 21 1 2 COM 6 METROS			
107.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 3 COM 6 METROS			
108.	15	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 1 1 2			
109.	15	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2			
110.	15	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2 1 2			
111.	05	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 3			
112.	10	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1 1 2			
113.	05	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1 1 4			
114.	05	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2			
115.	05	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2 1 2			
116.	05	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 3			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a marca do item cotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Prazo de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada pelo setor requisitante.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____ , _____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade n° e CPF n° , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de , na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ n° , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

TERMO DE REFERÊNCIA	
FINALIDADE: Necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para poços artesanais e de regularização do abastecimento de água, tanto leituras como cobranças, em todas localidades rurais do município.	
OBJETO: Registro de Preços de materiais elétricos e hidráulicos para poços artesanais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração Regional.	

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	06	UNID	BOIA DE NIVEL ELETRICA
2.	05	ROLO	CABO PP 3X10MM ROLO 100M
3.	05	ROLO	CABO PP 3X16MM2 ROLO 100M
4.	05	ROLO	CABO PP 3X1MM2 ROLO 100M
5.	05	ROLO	CABO PP 3X6MM ROLO 100M
6.	03	UNID	CAIXA D AGUA FIBRA 10 000 L
7.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 130 156 V
8.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 243 292 V
9.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 270 324 V
10.	10	UNID	CAPACITOR PARTIDA 88 108 V
11.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 25 380 V
12.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 30 380 V
13.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 35 380 V
14.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 40 380 V
15.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 45 380 V
16.	10	UNID	CAPACITOR PERMANENTE 60 380 V
17.	10	UNID	CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT
18.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 5M3 HORA EM 228MCA OU 1 8M3 HORA EM 214MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
19.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 8M3 HORA EM 104MCA OU 1 8M3 HORA EM 105MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
20.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 8M3 HORA EM 104MCA OU 1 8M3 HORA EM 105MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
21.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 150MCA OU 2 1M3 HORA EM 150MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
22.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 212MCA OU 1 8M3 HORA EM 214MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
23.	20	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 121MCA OU 5M3 HORA EM 105MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
24.	08	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 155MCA OU 5M3 HORA EM 123MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
25.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 190MCA OU 3M3 HORA EM 224MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

26.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 75MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
27.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 7M3 HORA EM 75MCA OU 6 5M3 HORA EM 83MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
28.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 7M3 HORA EM 81 5MCA OU 8M3 HORA EM 78MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
29.	10	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 150MCA OU 2 1M3 HORA EM 150MCA MONOFASICO 220V MOTOR SERIE NACIONAL REBOBINAVEL E REFRIGERADO A AGUA
30.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 180MCA OU 2 4M3 HORA EM 173MCA MONOFASICO 220V MOTOR FABRICACAO NACIONAL REBOBINAVEL LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA
31.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 54MCA OU 2 2M3 HORA EM 50MCA MONOFASICO 220V MOTOR FABRICACAO NACIONAL REBOBINAVEL LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA
32.	06	UNID	CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 88MCA OU 2 2M3 HORA EM 91MCA MONOFASICO 220V MOTOR FABRICACAO NACIONAL REBOBINAVEL LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA
33.	10	UNID	CONTACTOR AUXILIAR DE 220V
34.	10	UNID	CONTACTOR DE 105 ANPERES 220 V
35.	15	UNID	CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V
36.	10	UNID	CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V
37.	10	UNID	CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V
38.	10	UNID	CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V
39.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 1 1 2
40.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2
41.	10	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 2 1 2
42.	05	UNID	COTOVELO 45 GALVANIZADO 3
43.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 1 1 2
44.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2
45.	10	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 2 1 2
46.	05	UNID	COTOVELO 90 GALVANIZADO 3
47.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1 1 2
48.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2
49.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2 1 2
50.	10	UNID	CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3
51.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1 1 2
52.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2 1 2
53.	10	UNID	CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3
54.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES
55.	10	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES
56.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES
57.	15	UNID	DISJUNTOR BIPOLAR 35 AMPERES
58.	10	UNID	DISJUNTOR MONOPOLAR 3 AMPERES
59.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 16 A 20 AMPERES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

60.	20	UNID	DISJUNTOR MOTOR 20 A 25 AMPERES
61.	20	UNID	DISJUNTOR MOTOR 25 A 32 AMPERES
62.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 55 A 65 AMPERES
63.	10	UNID	DISJUNTOR MOTOR 6 3 A 10 AMPERES
64.	20	UNID	DISJUNTOR TRIF 63 AMPERES
65.	100	KG	EASY CLEAN
66.	15	UNID	ELETRODO DE NIVEL
67.	2.000	UNID	HIDROMETRO MULTIJATO DE 1 2 X 165MM VAZAO NOMINAL DE 1 5M ³ H VAZAO MAXIMA DE 3 0M ³ H
68.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1 2
69.	30	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 1 1 4
70.	20	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2
71.	10	UNID	LUVA GALVANIZADA DE 2 1 2
72.	05	UNID	MINI CONTATOR 110 V CA W 04 31 00V16
73.	05	UNID	MINI CONTATOR 220 V CA W 04 31 00V16
74.	20	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1 1 2
75.	20	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2
76.	20	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1 2
77.	10	UNID	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3
78.	15	UNID	PARA RAO DE LINHA MONO
79.	10	UNID	PROGRAMADOR HORARIO
80.	08	UNID	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 0 75CV A 1 5CV O QCM DEVERA CONTER TODAS PECAS RELACIONADAS DISJUNTOR CONTATO RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL
81.	06	UNID	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 2CV A 3CV O QCM DEVERA CONTER TODAS PECAS RELACIONADAS DISJUNTOR CONTATO RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL
82.	06	UNID	QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 3 5CV A 5CV O QCM DEVERA CONTER TODAS PECAS RELACIONADAS DISJUNTOR CONTATO RELE DE SOBRECARGA CHAVE AM BORNES PARA BOIA AMPERIMETRO VOLTIMETRO SINALEIRO CAPACITORES RELE DE TEMPO PARA RAIOS RELE DE NIVEL
83.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA 3
84.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 1 1 2
85.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2
86.	10	UNID	REGISTRO DE GAVETA DE 2 1 2
87.	15	UNID	REGUA BORNE 16MM
88.	15	UNID	RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE
89.	15	UNID	RELE DE HORA 2H A 10 H
90.	20	UNID	RELE DE NIVEL 220 V
91.	20	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSAO MONO
92.	10	UNID	RELE DE NIVEL MIN MAX TENSAO TRIF
93.	15	UNID	RELE DE SEQUENCIA DE FASE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

94.	20	UNID	RELE DE TEMPO 0 15
95.	15	UNID	RELE DE TEMPO 0 5
96.	15	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 10A A 18 ^a MONOFASICO TRIFASICO
97.	15	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 15A A 25 ^a MONOFASICO TRIFASICO
98.	10	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 22A A 32 ^a MONOFASICO TRIFASICO
99.	10	UNID	RELE TERMICO DE SOBRECARGA 32A A 45 ^a MONOFASICO TRIFASICO
100.	15	UNID	TEMPORIZADOR DUPLA FUNCAO MULTIESCALAS
101.	30	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1 2
102.	20	UNID	TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1 4
103.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1 2 COM 6 METROS
104.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO 1 1 4 COM 6 METROS
105.	30	UNID	TUBO GALVANIZADO 2 COM 6 METROS
106.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 21 1 2 COM 6 METROS
107.	20	UNID	TUBO GALVANIZADO L 3 COM 6 METROS
108.	15	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 1 1 2
109.	15	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2
110.	15	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2 1 2
111.	05	UNID	UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 3
112.	10	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1 1 2
113.	05	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 1 1 4
114.	05	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2
115.	05	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 2 1 2
116.	05	UNID	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE 3

Observações:

1- O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Prazo e Local de entrega: Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega

- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a marca do item cotado.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada e liquidada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas de n°:

02040030.1751104472.190.2190.3.3.90.30.00.1.00

02040030.1751104471.192.1192.4.4.90.52.00.1.00

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração Regional



ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ n° 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2021 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 060/2021, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário _____, localizado na rua _____, n° ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado:

01. DO OBJETO:

I. Registro de Preços de materiais elétricos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II. Nos termos do art. 15, parágrafo 4°, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04. DO PREÇO

I. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 041/2021.

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 041/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão n° 041/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

05. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.
- III. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.
- IV. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

06. DO PAGAMENTO

- I. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.
- II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;
- III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.
- IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- IX. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.
- X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

II. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III. Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

VI. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

VII. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VIII. O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

IX. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

X. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

XI. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

XII. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

XIII. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

XIV. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08. DAS PENALIDADES

I. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

II.1. advertência;

II.2. multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

II.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

II.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

II.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

II.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

II.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

II.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

II.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

III. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 041/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C. a detentora der causa a rescisão Administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	Licitante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
ITEM 01 BOIA DE NIVEL ELETRICA	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
	Classificação			
ITEM 02 CABO PP 3X10MM ROLO 100M	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
	Classificação			
ITEM 03 CABO PP 3X16MM2 ROLO 100M	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
	Classificação			
ITEM 04 CABO PP 3X1MM2 ROLO 100M	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
	Classificação			
ITEM 05 CABO PP 3X6MM ROLO 100M	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
	Classificação			
ITEM 06 CAIXA D AGUA FIBRA 10 000 L	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
	Classificação			
ITEM 07 CAPACITOR	1ª classificação			
	Classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

PARTIDA 130 156 V	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 08 CAPACITOR PARTIDA 243 292 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 09 CAPACITOR PARTIDA 270 324 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 10 CAPACITOR PARTIDA 88 108 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 11 CAPACITOR PERMANENTE 25 380 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 12 CAPACITOR PERMANENTE 30 380 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 13 CAPACITOR PERMANENTE 35 380 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 14 CAPACITOR PERMANENTE 40 380 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 15 CAPACITOR PERMANENTE 45 380 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 16 CAPACITOR PERMANENTE 60 380 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 17 CHAVE LIGA DESLIGA MAN AUT	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 18 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 5M3 HORA EM 228MCA OU 1 8M3 HORA EM 214MCA monofasico 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 19 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 8M3 HORA EM	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

104MCA OU 1 8M3 HORA EM 105mca monofasico 220v				
ITEM 20 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 1 8M3 HORA EM 104MCA OU 1 8M3 HORA EM 105MCA monofasico 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 21 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 150MCA OU 2 1M3 HORA EM 150MCA monofasico 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 22 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 212MCA OU 1 8M3 HORA EM 214MCA monofasico 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 23 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 121MCA OU 5M3 HORA EM 105MCA monofasico 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 24 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 155MCA OU 5M3 HORA EM 123MCA monofasico 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 25 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

VAZAO 4M3 HORA EM 190MCA OU 3M3 HORA EM 224MCA monofasico 220v				
ITEM 26 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 4M3 HORA EM 75MCA monofasico 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 27 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 7M3 HORA EM 75MCA OU 6 5M3 HORA EM 83MCA monofasico 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 28 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADAS QUE ATENDA VAZAO 7M3 HORA EM 81 5MCA OU 8M3 HORA EM 78MCA monofasico 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 29 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 150MCA OU 2 1M3 HORA EM 150MCA MONOFASICO 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 30 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 180MCA OU 2 4M3 HORA EM 173MCA MONOFASICO 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 31 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

VAZAO 2M3 HORA EM 54MCA OU 2 2M3 HORA EM 50MCA MONOFASICO 220v				
ITEM 32 CONJUNTO MOTOBOMBA 4 POLEGADASQUE ATENDA VAZAO 2M3 HORA EM 88MCA OU 2 2M3 HORA EM 91MCA MONOFASICO 220v	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 33 CONTACTOR AUXILIAR DE 220V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 34 CONTACTOR DE 105 AMPERES 220 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 35 CONTACTOR DE 12 AMPERES 220 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 36 CONTACTOR DE 15 AMPERES 220 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 37 CONTACTOR DE 25 AMPERES 220 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 38 CONTACTOR DE 32 AMPERES 220 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 39 COTOVELO 45 GALVANIZADO 1 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 40 COTOVELO 45 GALVANIZADO 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 41 COTOVELO 45 GALVANIZADO 2 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 42 COTOVELO 45 GALVANIZADO 3	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 43 COTOVELO 90	Classificação			
	1ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

GALVANIZADO 1 1 2	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 44 COTOVELO 90 GALVANIZADO 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 45 COTOVELO 90 GALVANIZADO 2 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 46 COTOVELO 90 GALVANIZADO 3	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 47 CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 1 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 48 CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 49 CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 2 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 50 CURVA FEMEA 45 GALVANIZADA 3	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 51 CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 1 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 52 CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 2 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 53 CURVA FEMEA 90 GALVANIZADA 3	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 54 DISJUNTOR BIPOLAR 10 AMPERES	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 55 DISJUNTOR BIPOLAR 15 AMPERES	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 56 DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 57 DISJUNTOR BIPOLAR 35	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

AMPERES		3ª classificação			
ITEM 58		Classificação			
DISJUNTOR	3	1ª classificação			
MONOPOLAR		2ª classificação			
AMPERES		3ª classificação			
ITEM 59		Classificação			
DISJUNTOR	20	1ª classificação			
MOTOR 16 A		2ª classificação			
AMPERES		3ª classificação			
ITEM 60		Classificação			
DISJUNTOR	25	1ª classificação			
MOTOR 20 A		2ª classificação			
AMPERES		3ª classificação			
ITEM 61		Classificação			
DISJUNTOR	32	1ª classificação			
MOTOR 25 A		2ª classificação			
AMPERES		3ª classificação			
ITEM 62		Classificação			
DISJUNTOR	65	1ª classificação			
MOTOR 55 A		2ª classificação			
AMPERES		3ª classificação			
ITEM 63		Classificação			
DISJUNTOR	10	1ª classificação			
MOTOR 6 3 A		2ª classificação			
10 AMPERES		3ª classificação			
ITEM 64		Classificação			
DISJUNTOR	63	1ª classificação			
TRIF		2ª classificação			
AMPERES		3ª classificação			
ITEM 65		Classificação			
EASY CLEAN		1ª classificação			
		2ª classificação			
		3ª classificação			
ITEM 66		Classificação			
ELETRODO DE	DE	1ª classificação			
NIVEL		2ª classificação			
		3ª classificação			
ITEM 67		Classificação			
HIDROMETRO	DE	1ª classificação			
MULTIJATO		2ª classificação			
1 2 X 165MM		3ª classificação			
VAZAO					
NOMINAL DE 1					
5M³ H VAZAO					
MAXIMA DE 3					
0M³ H					
ITEM 68		Classificação			
LUVA	DE 1 1 2	1ª classificação			
GALVANIZADA		2ª classificação			
DE 1 1 2		3ª classificação			
ITEM 69		Classificação			
LUVA	DE 1 1 4	1ª classificação			
GALVANIZADA		2ª classificação			
DE 1 1 4		3ª classificação			
ITEM 70		Classificação			
LUVA	DE 2	1ª classificação			
GALVANIZADA		2ª classificação			
DE 2		3ª classificação			
ITEM 71		Classificação			
LUVA		1ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

GALVANIZADA DE 2 1 2	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 72 MINI CONTATOR 110 V CA W 04 31 00V16	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 73 MINI CONTATOR 220 V CA W 04 31 00V16	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 74 NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 1 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 75 NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 76 NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 2 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 77 NIPLÉ DUPLO GALVANIZADO 3	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 78 PARA RAIÓ DE LINHA MONO	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 79 PROGRAMADOR HORARIO	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 80 QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 0 75CV A 1 5cv	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 81 QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE NACIONAL POTENCIA 2CV A 3cv	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 82 QUADRO DE COMANDO PARA MOTOR LUBRIFICADO E REFRIGERADO A AGUA DE SERIE	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

NACIONAL POTENCIA 3 5CV A 5cv				
ITEM 83 REGISTRO DE GAVETA 3	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 84 REGISTRO DE GAVETA DE 1 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 85 REGISTRO DE GAVETA DE 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 86 REGISTRO DE GAVETA DE 2 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 87 REGUA BORNE 16MM	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 88 RELE DE FALTA E SEQUENCIA DE FASE	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 89 RELE DE HORA 2H A 10 H	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 90 RELE DE NIVEL 220 V	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 91 RELE DE NIVEL MIN MAX TENSAO MONO	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 92 RELE DE NIVEL MIN MAX TENSAO TRIF	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 93 RELE DE SEQUENCIA DE FASE	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 94 RELE DE TEMPO 0 15	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 95 RELE DE TEMPO 0 5	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 96 RELE TERMICO DE SOBRECARGA 10A A 18A	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

MONOFASICO TRIFASICO				
ITEM 97 RELE TERMICO DE SOBRECARGA 15A A 25A MONOFASICO TRIFASICO	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 98 RELE TERMICO DE SOBRECARGA 22A A 32A MONOFASICO TRIFASICO	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 99 RELE TERMICO DE SOBRECARGA 32A A 45A MONOFASICO TRIFASICO	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 100 TEMPORIZADOR DUPLA FUNCAO MULTIESCALAS	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 101 TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 102 TUBO EDUTOR GEOMECANICO DE 1 1 4	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 103 TUBO GALVANIZADO 1 1 2 COM 6 METROS	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 104 TUBO GALVANIZADO 1 1 4 COM 6 METROS	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 105 TUBO GALVANIZADO 2 COM 6 METROS	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 106 TUBO GALVANIZADO L 21 1 2 COM 6 METROS	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 107 TUBO GALVANIZADO L 3 COM 6 METROS	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 108 UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 1 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 109 UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ITEM 110 UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 2 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 111 UNIAO GALV ASSENTO PLANO 330 3	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 112 VALVULA DE RETENCAO DE HORIZONTAL DE 1 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 113 VALVULA DE RETENCAO DE HORIZONTAL DE 1 1 4	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 114 VALVULA DE RETENCAO DE HORIZONTAL DE 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 115 VALVULA DE RETENCAO DE HORIZONTAL DE 2 1 2	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			
ITEM 116 VALVULA DE RETENCAO DE HORIZONTAL DE 3	Classificação			
	1ª classificação			
	2ª classificação			
	3ª classificação			

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº041/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____

Prefeito Municipal de Jaboticatubas_____
SIGNATÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4° DA LEI N°
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 041/2021, DECLARA expressamente que :

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

**ANEXO VI AO PROCESSO N° 060/2021,
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO VII AO PROCESSO N° 060/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
n°....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade
n°..... e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição
de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

ANEXO VIII AO PROCESSO N° 060/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° 041/2021, DECLARA expressamente que :

► **concorda com todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____